CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º: 011/2026

PROCESSO DE COMPRA N.º: 93/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº: 023/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Timóteo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 19.875.020/0001-34, por meio da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação, do Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal nº. 055, de 07 de outubro de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, **REGISTRO DE PREÇOS**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com **INVERSÃO DE FASES**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal n° 11.462 de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis.

LOCAL: AMM Licita - https://ammlicita.org.br/.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/10/2026 às 13:00horas.

1 – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de obras, serviços comuns de engenharia de infraestrutura viária e fornecimento de insumo asfáltico, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação do Município de Timóteo, Minas Gerais.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO III - PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS;
ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTA;
ANEXO V - BDI;
ANEXO VI - MEMORIAL DESCRITIVO.

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Setor de Compras e Licitações, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando a Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo ele requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Agente de Contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - https://ammlicita.org.br/. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - https://ammlicita.org.br/, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item documentação deste edital;

3.1.1. O licitante Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá prestar declaração, conforme modelo, de que no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. Não poderão participar deste Concorrência:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;

e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

f)Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nas Legislações contidas no preâmbulo deste edital de convocação

i) Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de conglomeração;

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - https://ammlicita.org.br/.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

4.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, bem como as seguintes declarações:

a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

f)Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

5.1.1. Em atendimento à justificativa para realização de licitação com inversão de fases, a fase competitiva instruir-se-á preliminarmente por apreciação aos documentos de habilitação e conseguinte classificação e fase de disputa, nos termos do item 8 deste instrumento convocatório.

5.1.2. A justificativa quanto à inversão de fases, consta no Termo de Referência, considerando os termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas.

5.2.1. Até a data estabelecida para o acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

5.2.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo estipulado em chat, contados após solicitação do(a) Agente de Contratação.

5.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.4. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.4.1. As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total;

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência, indicando no que for aplicável número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e fabricante, ocasião em que será divulgado pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.8. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação.

6.10. Somente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

6.11. Para aquisição/contratação de obras ou serviços de engenharia, a Proposta de Preços deverá ser anexada com os demais documentos exigidos no edital, conforme modelo, relacionando os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso;
b) Prazo de validade da Proposta, contados de sua apresentação.;
c) Planilha Orçamentária (com BDI);
d) Planilha de Composição Unitária, Demonstração do BDI, conforme o caso.

7 – DA FASE COMPETITIVA

Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.1. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, **o intervalo mínimo de diferença de valor de R$ 100,00** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

7.3. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. Após solicitado pelo(a) Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo estipulado em chat, para envio da Planilha Orçamentária e demais documentações pertinentes, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1, que serão apreciadas por servidor habilitado e designado pela Secretaria Municipal de Obras/Planejamento, com posterior Parecer.

9.1.3. A Planilha Orçamentária final adequada ao último lance proposto, deverá ser apresentada devidamente preenchida, datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.2. Será exigida garantia de proposta conforme determinado no item 1.4 do Termo de Referência.

10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.1. A Licitante vencedora deverá apresentar as seguintes documentações abaixo:

10.1 Habilitação Jurídica

A comprovação da habilitação jurídica destina-se a atestar a capacidade da empresa para exercer direitos e assumir obrigações contratuais, mediante a apresentação de:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso aplicável;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;

d) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de Débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.3 Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a capacidade financeira da empresa para suportar a execução integral do Lote Único (estimado em **R$ 11.485.989,75**), exigindo-se:

a) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis:** Balanço patrimonial, demonstração dos resultados dos 2 (dois) últimos exercícios (DRE) e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, proibida a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) **Índices Financeiros de Liquidez:** Comprovação de situação financeira líquida e saudável mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1,0 (um), extraídos do Balanço Patrimonial;

c) **Patrimônio Líquido Mínimo:** Caso a empresa não atinja os índices de liquidez exigidos, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado total do Lote Único, equivalente a **R$ 1.148.598,98 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)**;

d) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial:** Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.4 Habilitação Técnica (Profissional e Operacional)

A qualificação técnica destina-se a comprovar que a empresa arrematante possui experiência prática, capacidade operacional e quadro técnico qualificado para executar perfeitamente a totalidade das obras e serviços previstos nos ITENS 1 e 2 do Lote Único (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e Súmula nº 263/TCU).

10.4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA)

a) Certidão de Registro e Quitação da Empresa Licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região de sua sede, dentro do prazo de validade;

b) Certidão de Registro e Quitação do Responsável Técnico / Engenheiro Civil indicado pela empresa perante o CREA.

10.4.2. Qualificação técnico-profissional (Responsável Técnico e Vedação do § 12 do Art. 67)

a) **Vínculo Profissional:** Comprovação de a empresa possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação da documentação, Engenheiro Civil devidamente registrado no CREA. O vínculo do profissional poderá ser comprovado mediante Carteira de Trabalho (CTPS), Contrato Social (caso sócio), Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Prestação de Serviços regido pelo Código Civil;

b) **Certidão de Acervo Técnico (CAT):** Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, acompanhada de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Engenheiro Civil responsável técnico, comprovando ter executado/coordenado obras de engenharia com características semelhantes e complexidade compatível com o objeto desta licitação, envolvendo obras de pavimentação asfáltica flexível em CBUQ com fresagem mecânica e base granular;

c) **Vedação absoluta a profissionais sancionados (Art. 67, § 12, da Lei nº 14.133/2021):** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica ou CATs de profissionais que, na forma do regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar (inciso III do caput do art. 156) ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (inciso IV do caput do art. 156) em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade perante a Administração Pública.

10.4.3. Qualificação Técnico-Operacional (Capacidade da Empresa Licitante e Exigências Especiais)

Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, em nome da empresa licitante, comprovando ter executado serviços e fornecimentos compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, no percentual mínimo de **50% (cinquenta por cento)** das parcelas de maior relevância técnica do Lote Único, conforme detalhado no quadro a seguir:

Quadro 3: parcelas de maior relevância técnica e quantitativos mínimos exigidos

Parcela Significativa de Maior Relevância	Unidade	Quantidade Total Estimada	Mínimo Exigido em Atestado (50%)	Referência no Objeto do Lote Único
1. Revestimento Asfáltico em CBUQ (Capa de Rolamento)	m³	2.371,35	**1.185,68 m³** (ou 2.845,63 toneladas)	Pavimentação / Fornecimento (Itens 1 e 2)
2. Fresagem Mecânica de Pavimento Asfáltico	m²	16.905,00	**8.452,50 m²**	Recapeamento com Fresagem (Item 2)
3. Base / Sub-base em Brita Graduada Simples (BGS)	m³	3.052,25	**1.526,13 m³**	Estruturação de Pavimento (Item 2)

4. Imprimação e Pintura de Ligação Asfáltica	m²	47.427,50	**23.713,75 m²**	Imprimação CM-30 e Pintura RR-2C (Item 2)

10.4.4. Regras Complementares de Atestados

10.4.4.1. Comprovação de Fornecimento Continuado de CBUQ: No tocante ao fornecimento contínuo de insumo asfáltico (Item 1), a licitante deverá apresentar certidão ou atestado demonstrando a produção/fornecimento de CBUQ por um prazo mínimo de experiência de 1 (um) ano (em períodos sucessivos ou não).

10.4.4.2. Regra de somatório de atestados e exigência de concomitância executiva: Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para a comprovação dos quantitativos mínimos exigidos no Quadro 3, desde que demonstrada a concomitância (simultaneidade temporal) na execução dos serviços/fornecimentos, nos termos regulamentares da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.4.3. aceitabilidade de atestados de fornecimento e aplicação de CBUQ: Para fins de comprovação da parcela significativa relativa ao Revestimento Asfáltico em CBUQ (Capa de Rolamento) do Quadro 3, serão aceitos atestados técnicos que comprovem tanto o fornecimento/usinagem isolado do CBUQ (aplicável ao Item 1) quanto a execução completa de serviços de pavimentação/recapeamento asfáltico em CBUQ (aplicável ao Item 2), podendo haver o somatório ou aproveitamento entre ambos para atingimento do quantitativo mínimo exigido de 1.185,68 m³ (ou 2845,63 Toneladas).

10.5. Requisitos específicos e documentação ambiental da usina asfáltica

Para garantia de exequibilidade técnica, logística e térmica do fornecimento do CBUQ (aplicável aos Itens 1 e 2):

a) Licença ambiental de operação da usina: apresentação de licença ambiental de operação (LAS, LOC ou LO) válida, expedida pelo órgão ambiental competente (SEMAD/FEAM ou órgão municipal licenciador), pertinente à usina de asfalto que fornecerá o CBUQ para o contrato.

b) Comprovação de distância logística (raio ≤ 25 km): comprovação formal de que a usina de asfalto fornecedora está instalada e operacional dentro do raio máximo de **25 km** (distância rodoviária) do pátio da Secretaria Municipal de Obras de Timóteo/MG (Rua Acácia, Bairro Primavera, CEP 35182-442), visando assegurar a temperatura mínima de lançamento e compactação do CBUQ no pavimento 140 °C.

c) Declaração de disponibilidade: caso a usina não pertença diretamente à licitante, deverá

ser apresentada declaração ou contrato de compromisso do proprietário da usina licenciada garantindo o fornecimento exclusivo do insumo à licitante durante a execução do contrato.

10.6. Declarações complementares de cumprimento da legislação

Apresentação das seguintes declarações formais subscritas pelo representante legal do licitante:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Inexistência de trabalho de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos);

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

c) Declaração de elaboração independente de proposta;

d) Declaração de atendimento aos requisitos do Plano de Logística Sustentável e Gestão Ambiental de Resíduos (PGRCC).

11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o(à) Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.timoteo.mg.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: comprastimoteo@gmail.com

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. O(A) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24(vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico www.timoteo.mg.gov.br e a ocorrência será registrada em ata.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADESÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/grupos, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15 - DAS SANÇÕES

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;
15.2.2. multa;
15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17 - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. As obrigações do Município e da Licitante Vencedora são as constantes do Termo de Referência e da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXOS I e II partes integrantes deste edital.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando,

sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Concorrência, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

18.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Timoteo.

18.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário.

18.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

18.7. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Concorrência.

18.8. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Timoteo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.11. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Subsecretaria de Compras de licitações, localizada na Avenida Acesita, 3230, São Jose - Timoteo/MG, pelo telefone 31 3847 4707, pelo e-mail: comprastimoteo@gmail.com e pelo site www.timoteo.mg.gov.br

Timóteo, 30 de setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FABRICIO FERREIRA DE FARIAS
Data: 30/09/2026 16:45:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fabricio Ferreira de Farias
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Habitação

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Ref.: Edital de Concorrência nº. 011/2026
Registro de Preços Nº: 023/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

_____ (nome da empresa) sediada na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal**, DECLARA** que, **OPTA** por não realizar a visita técnica aos locais de execução dos serviços, que **ASSUME** todo e qualquer risco por esta decisão e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e seus anexos que compõem o processo na modalidade **Concorrência Pública nº 011/2026, Processo Administrativo nº 93/2026**

Timóteo, ___ de _____ de 2026.

Assinatura (empresa proponente)

Carimbo CNPJ:

CARTA PROPOSTA

Timóteo, ----- de ---------- de 2026.

Ref.: Edital de Concorrência nº. 011/2026

Registro de Preços Nº: 023/2026

Processo Administrativo nº 93/2026

Para efeito de julgamento, nos termos do edital origem e tendo como base nossa cotação de preços aplicados à *"Planilha de Orçamento - Proposta"*, acostada a presente, responsabilizamo-nos pela execução integral dos serviços, formalizando nossa proposta pelo valor global de **R$_____(valor por extenso).**

Validade da Proposta: _____dias. (mínimo 90 dias)

Atenciosamente,

Assinatura (empresa proponente)

Carimbo CNPJ:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto **o Registro de Preços** para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de obras, serviços comuns de engenharia de infraestrutura viária e fornecimento de insumo asfáltico, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação de Timóteo/MG, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços.

A contratação é estruturada em **2 (dois) ITENS (GRUPOS DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO)** integrantes de **LOTE ÚNICO**, adjudicados pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações a seguir:

- **ITEM 1 – FORNECIMENTO DE CBUQ PARA A OPERAÇÃO TAPA-BURACOS (AQUISIÇÃO DO MATERIAL):** Compreende o fornecimento e a aquisição contínua do insumo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ - Faixa C do DNIT). A empresa contratada fornecerá exclusivamente o material asfáltico posto usina/retirada ou entregue. Toda a logística operacional será executada integralmente pela Secretaria Municipal de Obras, compreendendo: retirada do material na usina, transporte rodoviário, aplicação na pista, corte e demolição mecânica, varredura, pintura de ligação, fornecimento de equipamentos, máquinas, mão de obra e execução dos serviços. A contratada fornecerá exclusivamente o CBUQ conforme as especificações técnicas e laboratoriais exigidas.
- **ITEM 2 – EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO:** Compreende a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução integral e completa de obras e serviços viários nas vias nominadas nos documentos de planejamento e outras conforme a discricionaridade e necessidade da prefeitura. Este item compreenderá todos os serviços necessários para a perfeita entrega do objeto, incluindo, entre outros: usinagem, fornecimento de materiais; fornecimento de CBUQ; transporte; equipamentos pesados e máquinas; mão de obra qualificada; aplicação e compactação; pintura de ligação; imprimação; sinalização viária; limpeza urbana; controle tecnológico e ensaios laboratoriais; encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais; Benefícios e Despesas Indiretas; mobilização e desmobilização; e quaisquer serviços correlatos necessários para entrega completa do objeto em perfeito estado de serventia.

1.2. Natureza jurídica dos itens

- **Item 1:** Caracteriza-se juridicamente como **fornecimento de bens/insumos comuns de engenharia** (Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e normas do DNIT/ABNT.
- **Item 2:** Caracteriza-se juridicamente como **prestação de serviços comuns de engenharia / obras de infraestrutura viária** (Art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021), em que a padronização dos métodos executivos e o acompanhamento por normas do DNIT, DER-MG e ABNT asseguram a medição objetiva do desempenho.

1.3. Modelo licitatório, critério de julgamento e disputa

A licitação será conduzida na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, submetida ao rito da Lei Federal nº 14.133/2021, com as seguintes condicionantes:

Sistema de Registro de Preços (SRP): A licitação será processada sob o Sistema de Registro de Preços (Art. 82 da Lei nº 14.133/2021), não obrigando a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, os quais serão solicitados de forma parcelada mediante a emissão de Ordens de Serviço (OS) ou Ordens de Fornecimento (OF) de acordo com as necessidades do Município.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL (Art. 33, I). O julgamento e a adjudicação serão realizados pelo valor total do Lote Único (composto pelos 2 itens), devendo a licitante apresentar proposta para a totalidade do objeto e preencher os requisitos de habilitação aplicáveis ao conjunto das prestações.

Modo de Disputa: ABERTO (Art. 56, I), no qual os licitantes apresentarão suas propostas e, em seguida, disputarão a contratação por meio de lances públicos, sucessivos e crescentes de descomputo de valor, garantindo máxima transparência e ampla concorrência.

Regime de Execução Financeira:

Item 1: Fornecimento por Preço Unitário sob demanda.

Item 2: Empreitada por Preço Unitário (Art. 46, IX), efetuando-se as medições estritamente pelos serviços e quantitativos efetivamente executados, medidos e atestados pela Fiscalização.

1.4. DA GARANTIA DA PROPOSTA E DA PLANILHA ADEQUADA

1.4.1. Exigência e Valor Como requisito de pré-habilitação, o licitante deverá comprovar, no momento da apresentação da proposta inicial, o recolhimento de garantia de proposta fixada no

percentual de **1% (um por cento)** sobre o valor total estimado do **Lote Único**, correspondendo ao montante exato de **R$ 114.859,90** (cento e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), conforme fundamentado no art. 58, *caput* e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. Adequação da Garantia e da Planilha Readequada após a Fase de Lances Encerrada a etapa de lances, quando solicitada pelo Agente de Contratação (ou Comissão de Contratação), o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar a proposta de preços readequada ao seu lance final, acompanhada obrigatoriamente de:

- **a) Planilha de Custos e Formação de Preços readequada**, contemplando o BDI recalculado e compatível com o valor final ofertado;
- **b) Comprovante de readequação da Garantia de Proposta**, caso o valor final do lance altere a base de cálculo necessária para manter a proporção exigida no edital.

1.4.3. Modalidades de Prestação A garantia de proposta poderá ser prestada, por opção do licitante, em qualquer uma das seguintes modalidades (art. 58, § 4º, c/c art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

- **a) Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública (escriturais, registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia do Banco Central do Brasil e avaliados pelo valor econômico);
- **b) Seguro-garantia** emitido por sociedade seguradora;
- **c) Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil;
- **d) Título de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

1.4.4. Devolução da Garantia A garantia prestada será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura do contrato ou do momento em que a licitação for declarada fracassada (art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

1.4.5. Execução da Garantia (Penalidade) ensejará a execução do **valor integral** da garantia de proposta a ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses pelo licitante (art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021):

- **a)** Recusa injustificada em assinar o contrato;
- **b)** Não apresentação dos documentos exigidos para a celebração da contratação, incluindo a não entrega da planilha readequada e do comprovante ajustado no prazo fixado pelo Agente de Contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, ALINHAMENTO AO ETP E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

2.1. Alinhamento estratégico com os achados do estudo técnico preliminar (ETP)

A deflagração do presente certame atende ao comando do artigo 18, § 1º, inciso I, e artigo 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) antecedente diagnosticou exaustivamente as patologias da malha viária de Timóteo/MG e demonstrou a necessidade premente de intervenção.

O alinhamento entre este TR e o ETP fundamenta-se nos seguintes pilares:

- **Aproveitamento da capacidade instalada e aquisição exclusiva do insumo (Item 1):** O ETP constatou que o Município dispõe de servidores efetivos capacitados, frota e maquinários para execução de manutenção viária continuada. Comprar exclusivamente o insumo (CBUQ - Faixa C) para o Item 1 otimiza os recursos públicos e evita o pagamento de encargos adicionais sobre mão de obra pública já remunerada pelo erário.
- **Atendimento à demanda de grande porte (Item 2):** O Estudo Técnico Preliminar evidenciou que a pavimentação de vias em solo natural, a restauração de pavimentos com fresagem mecânica e a conversão de pisos intertravados demandam um parque tecnológico pesado (motofresadoras, pavimentadoras, rolos vibratórios de grande tonelagem) que a Prefeitura não possui, justificando a contratação integral de empresa especializada.

2.2. Diagnóstico da malha viária

As vistorias e ensaios de campo realizados pelas equipes de engenharia registraram a seguinte situação:

1. **Perda de serventia por cargas pesadas e chuvas:** O tráfego de ônibus do sistema de transporte coletivo e veículos de carga industrial do Vale do Aço, somado às águas pluviais, acelerou a exsudação, trincamento "couro de jacaré" etc.
2. **Evolução patológica grave:** A água que percola pelas trincas atinge as camadas de sub-base e subleito, destruindo a capacidade de suporte do solo e gerando deformações estruturais profundas.
3. **Inadequação de vias secundárias:** Vias em solo natural e pisos intertravados/sextavados desgastados apresentam deformações contínuas, demandando substituição por estrutura flexível de CBUQ sobre base em Brita Graduada Simples (BGS).

3. VALOR ESTIMADO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTES SEPARADAS DE CUSTEIO

3.1. Estimativa financeira do objeto

O valor global estimado para a presente licitação é de **R$ 11.485.989,75 (onze milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, fundamentado nas tabelas oficiais de referência (SINAPI, SEINFRA-MG e DNIT), com BDI de **29,77%** conforme a Planilha Orçamentária Unificada Oficial do Município:

Quadro 2: Resumo Financeiro Global do Lote Único

Item	Descrição Resumida do Objeto	Regime de Execução	Valor Parcial sem BDI (R$)	Valor Parcial com BDI (R$)
ITEM 1	Fornecimento Exclusivo de CBUQ para Operação Tapa-Buracos	Fornecimento por Preço Unitário	R$ 705.960,00	**R$ 916.128,00**
ITEM 2	Execução Completa dos Serviços de Pavimentação, Recapeamento, Drenagem e Sinalização nas Ruas Nominadas	Empreitada por Preço Unitário (BDI 29,77%)	R$ 8.145.073,40	**R$ 10.569.861,75**
TOTAL	**VALOR GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO (LOTE ÚNICO)**	**MENOR PREÇO GLOBAL**	**R$ 8.851.033,40**	**R$ 11.485.989,75**

3.2. Segregação orçamentária e fontes de custeio distintas

Em estrita conformidade com as regras de administração financeira e orçamentária do Município, as despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente:

A. Dotação Orçamentária e Fonte do ITEM 1 (Fornecimento de CBUQ - Custeio/Consumo):

Órgão/Unidade: 02.010.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação Funcional Programática: 02.010.001.15.451.0205.1043 – Melhoria das Vias Públicas Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 686) Fonte de Recursos: 1.899.069.0000.001 – Recursos Acordo Judicial Município com SAMARCO

B. Dotação Orçamentária e Fonte do ITEM 2 (Pavimentação nas Ruas Nominadas - Investimento/Capital):

- **Órgão/Unidade:** 02.010.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

- **Funcional Programática:** 02.010.001.15.451.0205.1040 – Investim. em Proj. de Melh. na Infraestrutura Urbana

- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (**Ficha 679**)

- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (**Ficha 680**)

- **Fonte de Recursos:** 2.899.069.0000.001 – Superávit Recursos Acordo Judicial Município com Samarco

3.3. Critérios de reajustamento de preços

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração do orçamento estimado da licitação.

Passado o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços dos serviços e fornecimentos poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice setorial de variação de custos fornecido pelo DER-MG (Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais) ou, na sua ausência/extinção, pelo INCC/FGV (Índice Nacional de Custo da Construção), observando-se a seguinte sistemática:

- **Item 1 (CBUQ) e Insumos Asfálticos:** Aplicação dos índices setoriais do DER-MG específicos para Misturas Asfálticas e Insumos Betuminosos;
- **Item 2 (Obras e Serviços de Pavimentação nas Ruas Nominadas):** Aplicação da coluna do DER-MG para Obras Rodoviárias / Conservação e Pavimentação Viária.

4. JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÃO DAS REGRAS ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

4.1. Fundamentação da inversão de fases

Adotar-se-á a inversão da fase de habilitação no procedimento licitatório (Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), mediante justificativa formal de ganho de eficiência e proteção do interesse público. Nessa sistemática, proceder-se-á primeiramente à abertura e análise dos documentos de habilitação (jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação técnico-operacional e econômico-financeira) de todos os participantes. Posteriormente, apenas os licitantes considerados integralmente habilitados serão admitidos à etapa competitiva de envio de propostas e disputa de lances.

Justificativa da excepcionalidade do rito:

- **Mitigação de licitantes desqualificados ("Coelhos"):** Tratando-se de objeto viário de grande vulto e complexidade executiva (envolvendo fornecimento e pavimentação com

fresagem), a análise prévia dos documentos inibe a participação de aventureiros sem lastro técnico ou capacidade operacional real. Evita-se que tais licitantes tumultuem a fase de lances forçando reduções irrealistas de preços para, ao final, restar inabilitados.

- **Segurança e continuidade administrativa:** Garante-se que a etapa competitiva ocorra exclusivamente entre empresas efetivamente capacitadas a assumir a totalidade do lote único, conferindo previsibilidade, celeridade e efetiva modicidade de preços.

4.3. Regras de terceirização e subcontratação restrita

A execução de obras e serviços públicos exige rigoroso controle sobre quem efetivamente os executa na pista:

1. **Vedação absoluta da sub-rogação:** É terminantemente proibida a cessão, sub-rogação ou transferência total do objeto contratado a terceiros. O contrato deverá ser executado diretamente pela empresa vencedora da licitação.
2. **Subcontratação parcial restrita e acessória (Item 2):** Será admitida a subcontratação parcial estritamente limitada ao teto máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, restrita exclusivamente a serviços acessórios e secundários:
 - Sinalização provisória de tráfego e isolamento de área;
 - Serviços de varredura e limpeza urbana de apoio;
 - Transportes locais complementares.
3. **Vedação de subcontratação nas parcelas principais:** É ABSOLUTAMENTE VEDADA a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, tais como:
 - Usinagem e fornecimento de CBUQ;
 - Aplicação e compactação de CBUQ na pista;
 - Fresagem mecânica de pavimento asfáltico;
 - Construção de base e sub-base em Brita Graduada Simples (BGS).
4. **Responsabilidade solidária:** A subcontratação autorizada não exime a Contratada de suas responsabilidades integrais perante o Município quanto à qualidade, prazos e obrigações trabalhistas.

4.4. Matriz de alocação e mitigação de riscos (Art. 22 e Art. 103 da Lei nº 14.133/2021)

Visando à estabilidade da relação contratual e à prevenção de pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro indevidos, estabelece-se a divisão objetiva de riscos entre as partes:

I. Riscos assumidos pela CONTRATADA:

a) Oscilações ordinárias do mercado de insumos pavimentadores, máquinas, combustíveis e mão de obra;

b) Intempéries pluviométricas previsíveis da região;

c) Retardamento decorrente de avarias em maquinários, quebras de usinas ou falhas logísticas próprias;

d) Danos causados a redes de concessionárias (COPASA, CEMIG, telecomunicações) ou a terceiros por negligência operacional.

II. Riscos assumidos pela CONTRATANTE:

a) Modificações nos projetos ou nas especificações técnicas promovidas por determinação expressa da Administração Municipal;

b) Eventos de força maior ou caso fortuito de magnitude extraordinária que impeçam a execução do cronograma;

c) Atrasos no pagamento imputáveis exclusivamente ao Município que ultrapassem os prazos legais previstos.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E METODOLOGIA EXECUTIVA DOS SERVIÇOS

5.1. Requisitos do CBUQ (Faixa C - DNIT) Aplicáveis aos Itens 1 e 2

O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) fornecido no Item 1 ou aplicado no Item 2 deverá obedecer rigorosamente às especificações da Norma DNIT 031/2006-ES:

I. **Traço modelo referencial:** Brita 1 (8,56%), Brita 0/Pedrisco (43,65%), pó de pedra (42,78%) e CAP 50/70 ou CAP 35/40 (5,01% da mistura total).

II. **Estabilidade Marshall:** maior ou igual a 1.225 kgf (limite mínimo absoluto não inferior a 500 kgf).

III. **Resistência à compressão diametral (RCD):** média de 0,96 MPa (mínimo absoluto de 0,65 MPa).

IV. **Volume de vazios (Vv):** entre 3,0% e 5,0% (valor alvo: 3,5%).

V. **Densidade real teórica (Rice Test):** 2,472 g/cm³; densidade aparente do corpo de prova: 2,387 g/cm³.

5.2. Limitação de distância da usina de asfalto (Raio máximo de 25 km)

A usina de asfalto fornecedora para os ITENS 1 e 2 deverá estar situada em raio máximo de **25 km** (vinte e cinco quilômetros) do pátio da Secretaria de Obras de Timóteo/MG (Rua Acácia, Bairro Primavera, CEP 35182-442).

- **Razão Técnica:** O CBUQ sai da usina entre 150°C e 170°C. Percursos superiores a 25 km esfriam a massa abaixo de 130°C, impedindo a compactação adequada e reduzindo o Grau de Compactação para níveis inferiores aos 97% exigidos por norma, acelerando o surgimento

de buracos.

5.3. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC (Resolução CONAMA nº 307/2002)

Como requisito obrigatório para a execução das obras e serviços de pavimentação, fresagem e manutenção, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

- **Destinação Adequada:** Todos os resíduos provenientes de raspagem, fresagem de pavimento antigo, demolição de pisos sextavados e entulhos de escavação deverão ser destinados exclusivamente a áreas de transbordo, aterros de inertes ou usinas de reciclagem devidamente licenciados junto ao órgão ambiental competente (SEMUMA/FEAM).
- **Comprovação:** A apresentação dos MTRs (Manifestos de Transporte de Resíduos) e dos comprovantes de destinação final ambientalmente adequada constituirá condição obrigatória para a aprovação dos boletins de medição e liberação dos pagamentos.

6. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

Por se tratar de julgamento por Menor Preço Global para a adjudicação do Lote Único, e considerando a adoção do rito de inversão da fase de habilitação (Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), todos os licitantes participantes deverão apresentar, no momento e local definidos no Edital, os documentos de habilitação a seguir discriminados para comprovação integral de sua capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional.

6.1. Habilitação Jurídica

A comprovação da habilitação jurídica destina-se a atestar a capacidade da empresa para exercer direitos e assumir obrigações contratuais, mediante a apresentação de:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso aplicável;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

6.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos

seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a capacidade financeira da empresa para suportar a execução integral do Lote Único (estimado em **R$ 11.485.989,75**), exigindo-se:

a) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis:** Balanço patrimonial, demonstração dos resultados dos 2 (dois) últimos exercícios (DRE) e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, proibida a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) **Índices Financeiros de Liquidez:** Comprovação de situação financeira líquida e saudável mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1,0 (um), extraídos do Balanço Patrimonial;

c) **Patrimônio Líquido Mínimo:** Caso a empresa não atinja os índices de liquidez exigidos, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado total do Lote Único, equivalente a **R$ 1.148.598,98 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)**;

d) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial:** Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4. Habilitação Técnica (Profissional e Operacional)

A qualificação técnica destina-se a comprovar que a empresa arrematante possui experiência prática, capacidade operacional e quadro técnico qualificado para executar perfeitamente a

totalidade das obras e serviços previstos nos ITENS 1 e 2 do Lote Único (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e Súmula nº 263/TCU).

6.4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA)

a) Certidão de Registro e Quitação da Empresa Licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região de sua sede, dentro do prazo de validade;

b) Certidão de Registro e Quitação do Responsável Técnico / Engenheiro Civil indicado pela empresa perante o CREA.

6.4.2. Qualificação técnico-profissional (Responsável Técnico e Vedação do § 12 do Art. 67)

a) **Vínculo Profissional:** Comprovação de a empresa possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação da documentação, Engenheiro Civil devidamente registrado no CREA. O vínculo do profissional poderá ser comprovado mediante Carteira de Trabalho (CTPS), Contrato Social (caso sócio), Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Prestação de Serviços regido pelo Código Civil;

b) **Certidão de Acervo Técnico (CAT):** Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, acompanhada de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Engenheiro Civil responsável técnico, comprovando ter executado/coordenado obras de engenharia com características semelhantes e complexidade compatível com o objeto desta licitação, envolvendo obras de pavimentação asfáltica flexível em CBUQ com fresagem mecânica e base granular;

c) **Vedação absoluta a profissionais sancionados (Art. 67, § 12, da Lei nº 14.133/2021):** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica ou CATs de profissionais que, na forma do regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar (inciso III do caput do art. 156) ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (inciso IV do caput do art. 156) em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade perante a Administração Pública.

6.4.3. Qualificação Técnico-Operacional (Capacidade da Empresa Licitante e Exigências Especiais)

Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, em nome da empresa licitante, comprovando ter executado serviços e fornecimentos compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, no percentual mínimo de **50% (cinquenta por cento)** das parcelas de maior relevância técnica do Lote Único, conforme detalhado no quadro a seguir:

Quadro 3: parcelas de maior relevância técnica e quantitativos mínimos exigidos

Parcela Significativa de Maior Relevância	Unidade	Quantidade Total Estimada	Mínimo Exigido em Atestado (50%)	Referência no Objeto do Lote Único
1. Revestimento Asfáltico em CBUQ (Capa de Rolamento)	m³	2.371,35	**1.185,68 m³** (ou 2845,63 Toneladas)	Pavimentação / Fornecimento (Itens 1 e 2)
2. Fresagem Mecânica de Pavimento Asfáltico	m²	16.905,00	**8.452,50 m²**	Recapeamento com Fresagem (Item 2)
3. Base / Sub-base em Brita Graduada Simples (BGS)	m³	3.052,25	**1.526,13 m³**	Estruturação de Pavimento (Item 2)
4. Imprimação e Pintura de Ligação Asfáltica	m²	47.427,50	**23.713,75 m²**	Imprimação CM-30 e Pintura RR-2C (Item 2)

6.4.4. Regras Complementares de Atestados

6.4.4.1. Comprovação de Fornecimento Continuado de CBUQ: No tocante ao fornecimento contínuo de insumo asfáltico (Item 1), a licitante deverá apresentar certidão ou atestado demonstrando a produção/fornecimento de CBUQ por um prazo mínimo de experiência de 1 (um) ano (em períodos sucessivos ou não).

6.4.4.2. Regra de somatório de atestados e exigência de concomitância executiva: Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para a comprovação dos quantitativos mínimos exigidos no Quadro 3, desde que demonstrada a concomitância (simultaneidade temporal) na execução dos serviços/fornecimentos, nos termos regulamentares da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.4.3. aceitabilidade de atestados de fornecimento e aplicação de CBUQ: Para fins de comprovação da parcela significativa relativa ao Revestimento Asfáltico em CBUQ (Capa de Rolamento) do Quadro 3, serão aceitos atestados técnicos que comprovem tanto o fornecimento/usinagem isolado do CBUQ (aplicável ao Item 1) quanto a execução completa de serviços de pavimentação/recapeamento asfáltico em CBUQ (aplicável ao Item 2), podendo haver o somatório ou aproveitamento entre ambos para atingimento do quantitativo mínimo exigido de 1.185,68 m³ (ou 2845,63 Toneladas).

6.5. Requisitos específicos e documentação ambiental da usina asfáltica

Para garantia de exequibilidade técnica, logística e térmica do fornecimento do CBUQ (aplicável aos Itens 1 e 2):

a) Licença ambiental de operação da usina: apresentação de licença ambiental de operação (LAS, LOC ou LO) válida, expedida pelo órgão ambiental competente (SEMAD/FEAM ou órgão municipal licenciador), pertinente à usina de asfalto que fornecerá o CBUQ para o contrato.

b) Comprovação de distância logística (raio ≤ 25 km): comprovação formal de que a usina de asfalto fornecedora está instalada e operacional dentro do raio máximo de **25 km** (distância rodoviária) do pátio da Secretaria Municipal de Obras de Timóteo/MG (Rua Acácia, Bairro Primavera, CEP 35182-442), visando assegurar a temperatura mínima de lançamento e compactação do CBUQ no pavimento 140 °C.

c) Declaração de disponibilidade: caso a usina não pertença diretamente à licitante, deverá ser apresentada declaração ou contrato de compromisso do proprietário da usina licenciada garantindo o fornecimento exclusivo do insumo à licitante durante a execução do contrato.

6.6. Declarações complementares de cumprimento da legislação

Apresentação das seguintes declarações formais subscritas pelo representante legal do licitante:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Inexistência de trabalho de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos);

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

c) Declaração de elaboração independente de proposta;

d) Declaração de atendimento aos requisitos do Plano de Logística Sustentável e Gestão Ambiental de Resíduos (PGRCC).

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da CONTRATANTE

1. **Emissão de ordens formais:** expedir as ordens de fornecimento (OF) ou ordens de serviço (OS) por meio do gestor do contrato, fixando locais, prazos e quantitativos autorizados.
2. **Acompanhamento e fiscalização:** designar formalmente, por meio de Termo de Designação específico, o gestor e os fiscais do contrato para acompanhar, fiscalizar, medir e aprovar a execução dos serviços e fornecimentos.
3. **Disponibilização de trechos:** assegurar o livre acesso das equipes aos trechos das vias públicas contemplados pelas ordens de fornecimento/serviço.

4. **Notificação das concessionárias:** apoiar na intermediação junto às concessionárias de serviços públicos (COPASA e CEMIG) para alinhamento sobre interferências subterrâneas.
5. **Aferição e processamento de medições:** realizar as medições mensais dos fornecimentos e serviços efetivamente executados até o dia 30 de cada mês, emitindo o boletim de medição em até 5 dias úteis.
6. **Pagamento regular:** efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas aprovadas no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação regular da despesa.
7. **Aplicação de sanções:** notificar formalmente a contratada sobre quaisquer falhas, atrasos ou descumprimentos contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de penalidades.

7.2. Obrigações da CONTRATADA

1. **Início imediato das atividades:** mobilizar usina, insumos, logística ou canteiro e iniciar o fornecimento ou execução no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento/serviço.
2. **Execução estrita conforme normas:** executar todas as etapas e fornecimentos em rigorosa conformidade com as especificações deste TR, normas da ABNT, DNIT e DER-MG.
3. **Fornecimento de CBUQ normatizado:** garantir que o CBUQ fornecido atenda a todos os parâmetros físico-mecânicos, incluindo estabilidade Marshall maior ou igual a 1.225 kgf, resistência à compressão diametral (RCD) maior ou igual a 0,96 MPa e temperatura de entrega maior ou igual a 140 °C.
4. **Responsável técnico permanente:** manter Engenheiro Civil indicado para a qualificação técnica, munido de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA-MG.
5. **Mão de obra e equipamentos (Item 2):** fornecer toda a mão de obra qualificada, máquinas pesadas em perfeito estado de conservação e equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs/EPCs) conforme as normas NR-06 e NR-18.
6. **Sinalização de segurança e proteção ao tráfego (Item 2):** implantar sinalização móvel diurna e noturna (placas, cones, sinalizadores luminosos e bandeirolas) para orientar o trânsito e proteger pedestres e trabalhadores durante as obras.
7. **Controle tecnológico obrigatório:** realizar e custear, por meio de laboratório credenciado, todos os ensaios de CBUQ, BGS e extração de corpos de prova (testemunhos) para comprovação do grau de compactação (97%).
8. **Responsabilidade por danos a terceiros:** assumir responsabilidade exclusiva por quaisquer danos materiais, físicos ou morais causados ao Município ou a terceiros decorrentes

do fornecimento/execução.

9. **Entrega das CPUs abertas:** entregar a composição analítica aberta de todos os custos unitários das suas propostas em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação e antes da assinatura do contrato.

10. **Manutenção das condições de habilitação:** manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista e as condições de qualificação exigidas na licitação.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Estrutura de gestão e fiscalização designada

Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato decorrente deste Termo de Referência será acompanhada, gerenciada e fiscalizada formalmente pelos seguintes servidores municipais designados:

- **Gestor do Contrato Designado:**

Nome: Guilherme Oliveira Corrade

Cargo: Subsecretário Municipal de Obras

Matrícula nº: 801477

Atribuições: Coordenação geral das atividades de gestão contratual, análise de pedidos de repactuação/reajuste, controle do saldo orçamentário e financeiro, empenho, deliberação sobre prorrogações de prazo e instauração de procedimentos para aplicação de eventuais penalidades.

- **Fiscal do Contrato Designado:**

Nome: Lucas Santos Alberice de Oliveira

Cargo: Gerente de Obras

Matrícula nº: 4686

Atribuições: Acompanhamento técnico in loco do fornecimento e execução das obras, medição física dos quantitativos, conferência dos tickets de pesagem da usina, verificação da conformidade do CBUQ (temperatura e laudos laboratoriais), ateste de boletins de medição, recebimento provisório e emissão de notificações operacionais à Contratada.

8.2. Modelo de gestão, acompanhamento e recebimento do objeto (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

A execução contratual do Lote Único observará o seguinte rito regulamentar de recebimento:

- **Recebimento Provisório:** Efetuado mensalmente pelo Fiscal do Contrato (Gerente de Obras) em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega das medições do Item 1 ou 2, mediante elaboração de termo detalhado contendo a verificação dos tickets de pesagem (Item 1) ou boletim de medição física e laudos de ensaios laboratoriais (Item 2);

- **Recebimento Definitivo:** Processado pelo Gestor do Contrato (Subsecretário Municipal de Obras) no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a conclusão integral de cada etapa ou fornecimento, mediante termo circunstanciado que ateste a plena conformidade do objeto com as normas do DNIT/DER-MG e a entrega de toda a documentação fiscal, trabalhista e ambiental devida.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PROCESSAMENTO E OBRIGATORIEDADE DAS CPUS ABERTAS

9.1. Critérios de medição dos serviços e fornecimentos

- **Item 1 (Fornecimento de CBUQ):** Medido por tonelada (t), comprovado por tickets de pesagem de balança calibrada da usina e ateste de recepção pela fiscalização no pátio ou frente de trabalho da Secretaria de Obras.
- **Item 2 (Pavimentação e Infraestrutura nas Ruas Nominadas):** Medido mensalmente pelos serviços efetivamente executados em metros cúbicos (m3) para CBUQ, BGS e escavação; em metros quadrados (m2) para fresagem, varredura, imprimação, pintura de ligação e passeios; em metros lineares (m) para meio-fio e sinalização viária horizontal.

9.2. Regra das CPUs abertas e cláusula supletiva

- **Obrigação de Entrega:** A empresa arrematante do Lote Único deverá apresentar a Composição Analítica Aberta de Preços Unitários (CPUs Abertas) de todos os itens e serviços da planilha sintética em até 5 (cinco) dias úteis pós-homologação.
- **Cláusula Supletiva de Prevalência:** Na ausência de entrega das CPUs pela Contratada no prazo regulamentar, prevalecerão automaticamente para fins de medição, faturamento e eventuais aditivos as composições públicas de referência do Município (SINAPI/SEINFRA-MG/DER-MG).

10. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Validade e Prorrogação da Ata

- A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá validade de **1 (um) ano**, contada a partir da data de sua assinatura/publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de **2 (dois) anos**, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme autoriza o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Cancelamento do Registro de Preços

O registro do fornecedor poderá ser cancelado pela Administração nos casos de:

- Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços sem justificativa aceita pela Administração;
- Não assinatura do contrato ou recusa no recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento no prazo estabelecido;
- Deixar de manter as condições de habilitação exigidas no certame;
- Razões de interesse público, devidamente motivadas e demonstradas.

10.3. Adesão por órgãos não participantes ("Conais" / "Caronas")

- **Vedação ou Limitação de Adesão:** Em razão da especificidade territorial das intervenções viárias no Município de Timóteo/MG e do quantitativo dimensionado para atendimento exclusivo da malha local, **NÃO será permitida a adesão** à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades de outras esferas ou municípios não participantes ("caronas"), garantindo a fiel execução e disponibilidade operacional da empresa contratada no território municipal.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021:

1. **Advertência:** Aplicável em falhas leves que não causem prejuízo direto à execução do objeto.
2. **Multa Moratória:** De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Serviço, até o limite de 10%.
3. **Multa Compensatória:** De 10% a 20% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial ou total do objeto.
4. **Impedimento de Licitar e Contratar:** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.
5. **Declaração de Inidoneidade:** Aplicável em faltas gravíssimas ou fraudes, impedindo a empresa de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federativo pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

Timóteo/MG, 06 de agosto de 2026.

Fabrício Ferreira de Farias
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Habitação
Matrícula: 802902

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° / 2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

Aos -------- dias do mês de ----------, do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, CNPJ 19.875.020/0001-34, com sede à Avenida Acesita, nº. 3.230, Bairro São José, Timóteo, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Vitor Vicente do Prado, portador do CPF nº. ---.---.------ pelo Sr. Fabricio Ferreira de Farias, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro a empresa:....., CNPJ ----------, representada pelo Sr. ----------, simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** relativa a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 011/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026,** nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01º de abril de 22021, Decretos Municipais e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, consoante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, cujo objeto é a execução de obras, serviços comuns de engenharia de infraestrutura viária e fornecimento de insumo asfáltico, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação do Município de Timóteo, Minas Gerais, conforme requisitos e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

II - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**;

2.1.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Assinatura da Ata, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 - Nos termos do art. 83, da Lei Federal 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantindo à sua Detentora, o contraditório e a ampla defesa.

2.4 - A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicada no Diário Oficial do Município.

III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços são os constantes no Mapa de Apuração.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Sistema de Registro de Preços no MUNICÍPIO, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital e seus Anexos.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante no Mapa de Apuração pela empresa Detentora da presente Ata.

IV - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A DETENTORA deverá atender integralmente às especificações constantes na referida Autorização de Fornecimento, inclusive quanto às condições de entrega, sob pena de recusa em desacordo e aplicação das sanções cabíveis.

Requisitos do CBUQ (Faixa C - DNIT) Aplicáveis aos Itens 1 e 2

O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) fornecido no Item 1 ou aplicado no Item 2 deverá obedecer rigorosamente às especificações da Norma DNIT 031/2006-ES:

VI. **Traço modelo referencial:** Brita 1 (8,56%), Brita 0/Pedrisco (43,65%), pó de pedra (42,78%) e CAP 50/70 ou CAP 35/40 (5,01% da mistura total).

VII. **Estabilidade Marshall:** maior ou igual a 1.225 kgf (limite mínimo absoluto não inferior a 500 kgf).

VIII. **Resistência à compressão diametral (RCD):** média de 0,96 MPa (mínimo absoluto de 0,65 MPa).

IX. **Volume de vazios (Vv):** entre 3,0% e 5,0% (valor alvo: 3,5%).

X. **Densidade real teórica (Rice Test):** 2,472 g/cm³; densidade aparente do corpo de prova: 2,387 g/cm³.

5.2. Limitação de distância da usina de asfalto (Raio máximo de 25 km)

A usina de asfalto fornecedora para os ITENS 1 e 2 deverá estar situada em raio máximo de **25 km** (vinte e cinco quilômetros) do pátio da Secretaria de Obras de Timóteo/MG (Rua Acácia, Bairro Primavera, CEP 35182-442).

- **Razão Técnica:** O CBUQ sai da usina entre 150°C e 170°C. Percursos superiores a 25 km esfriam a massa abaixo de 130°C, impedindo a compactação adequada e reduzindo o Grau de Compactação para níveis inferiores aos 97% exigidos por norma, acelerando o surgimento de buracos.

5.3. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC (Resolução CONAMA nº 307/2002)

Como requisito obrigatório para a execução das obras e serviços de pavimentação, fresagem e manutenção, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a

emissão da Ordem de Serviço, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

- **Destinação Adequada:** Todos os resíduos provenientes de raspagem, fresagem de pavimento antigo, demolição de pisos sextavados e entulhos de escavação deverão ser destinados exclusivamente a áreas de transbordo, aterros de inertes ou usinas de reciclagem devidamente licenciados junto ao órgão ambiental competente (SEMUMA/FEAM).
- **Comprovação:** A apresentação dos MTRs (Manifestos de Transporte de Resíduos) e dos comprovantes de destinação final ambientalmente adequada constituirá condição obrigatória para a aprovação dos boletins de medição e liberação dos pagamentos.

Critérios de medição dos serviços e fornecimentos

- **Item 1 (Fornecimento de CBUQ):** Medido por tonelada (t), comprovado por tickets de pesagem de balança calibrada da usina e ateste de recepção pela fiscalização no pátio ou frente de trabalho da Secretaria de Obras.
- **Item 2 (Pavimentação e Infraestrutura nas Ruas Nominadas):** Medido mensalmente pelos serviços efetivamente executados em metros cúbicos (m3) para CBUQ, BGS e escavação; em metros quadrados (m2) para fresagem, varredura, imprimação, pintura de ligação e passeios; em metros lineares (m) para meio-fio e sinalização viária horizontal.

Regra das CPUs abertas e cláusula supletiva

- **Obrigação de Entrega:** A empresa arrematante do Lote Único deverá apresentar a Composição Analítica Aberta de Preços Unitários (CPUs Abertas) de todos os itens e serviços da planilha sintética em até 5 (cinco) dias úteis pós-homologação.
- **Cláusula Supletiva de Prevalência:** Na ausência de entrega das CPUs pela Contratada no prazo regulamentar, prevalecerão automaticamente para fins de medição, faturamento e eventuais aditivos as composições públicas de referência do Município (SINAPI/SEINFRA-MG/DER-MG).

V - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, devendo a Ata estabelecer o procedimento a ser observado.

5.1.1 - Sempre que se mostrar conveniente o ajustamento do preço registrado ao preço do mercado, o responsável pelo registro de preços poderá autorizar o seu reajustamento para

restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços ou fornecimentos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Início imediato das atividades: mobilizar usina, insumos, logística ou canteiro e iniciar o fornecimento ou execução no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

Execução estrita conforme normas: executar todas as etapas e fornecimentos em rigorosa conformidade com as especificações deste TR, normas da ABNT, DNIT e DER-MG.

Fornecimento de CBUQ normatizado: garantir que o CBUQ fornecido atenda a todos os parâmetros físico-mecânicos, incluindo estabilidade Marshall maior ou igual a 1.225 kgf, resistência à compressão diametral (RCD) maior ou igual a 0,96 MPa e temperatura de entrega maior ou igual a 140 °C.

Responsável técnico permanente: manter Engenheiro Civil indicado para a qualificação técnica, munido de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA-MG.

Mão de obra e equipamentos (Item 2): fornecer toda a mão de obra qualificada, máquinas pesadas em perfeito estado de conservação e equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs/EPCs) conforme as normas NR-06 e NR-18.

Sinalização de segurança e proteção ao tráfego (Item 2): implantar sinalização móvel diurna e noturna (placas, cones, sinalizadores luminosos e bandeirolas) para orientar o trânsito e proteger pedestres e trabalhadores durante as obras.

Controle tecnológico obrigatório: realizar e custear, por meio de laboratório credenciado, todos os ensaios de CBUQ, BGS e extração de corpos de prova (testemunhos) para comprovação do grau de compactação (97%).

Responsabilidade por danos a terceiros: assumir responsabilidade exclusiva por quaisquer danos materiais, físicos ou morais causados ao Município ou a terceiros decorrentes do fornecimento/execução.

Entrega das CPUs abertas: entregar a composição analítica aberta de todos os custos unitários das suas propostas em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação e antes da assinatura do contrato.

Manutenção das condições de habilitação: manter, durante toda a execução do contrato, a

regularidade fiscal, trabalhista e as condições de qualificação exigidas na licitação.

VII - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Emissão de ordens formais: expedir as ordens de fornecimento (OF) ou ordens de serviço (OS) por meio do gestor do contrato, fixando locais, prazos e quantitativos autorizados.

Acompanhamento e fiscalização: designar formalmente, por meio de Termo de Designação específico, o gestor e os fiscais do contrato para acompanhar, fiscalizar, medir e aprovar a execução dos serviços e fornecimentos.

Disponibilização de trechos: assegurar o livre acesso das equipes aos trechos das vias públicas contemplados pelas ordens de fornecimento/serviço.

Notificação das concessionárias: apoiar na intermediação junto às concessionárias de serviços públicos (COPASA e CEMIG) para alinhamento sobre interferências subterrâneas.

Aferição e processamento de medições: realizar as medições mensais dos fornecimentos e serviços efetivamente executados até o dia 30 de cada mês, emitindo o boletim de medição em até 5 dias úteis.

Pagamento regular: efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas aprovadas no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação regular da despesa.

Aplicação de sanções: notificar formalmente a contratada sobre quaisquer falhas, atrasos ou descumprimentos contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de penalidades.

VIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 - O nivelamento dos preços registrados será acompanhado e apurado pela Administração, mediante Pesquisa de Preços a ser realizada e publicada trimestralmente.

8.2 - As alterações dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, porventura necessárias em razão de variações dos preços praticados no mercado, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 - Quando sobre o preço inicialmente registrado sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que o tornem superiores ao preço praticado no mercado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o Município de Timóteo deverá, mediante solicitação:

a) Convocar a Detentora da presente Ata visando a negociação para redução/aumento de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
b) Frustrada a negociação a Detentora será liberada do compromisso assumido;
c) Convocar as licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

8.4 - A solicitação da Detentora para cancelamento ou realinhamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos equipamentos ou da prestação dos serviços até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. É facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.5 - Quaisquer questionamentos sobre preço registrado deverão ser feito via Processo Administrativo, devendo a Detentora lavrar a ocorrência, ficando obrigada a cumprir a entrega dos equipamentos solicitados pela Administração até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida em no máximo 30 (trinta) dias.

8.6 - Sempre que se mostrar conveniente o ajustamento do preço registrado ao preço de mercado, o responsável pelo Registro de Preços poderá autorizar o seu reajustamento para estabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos equipamentos ou serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8.7 - Para fins de realinhamento serão levados em consideração o preço médio de mercado apurado na pesquisa provocada pela reivindicação da Detentora.

8.8 - Em nenhuma hipótese o preço poderá ser superior ao Preço de Referência apurado na Pesquisa de Mercado feita pela Administração.

IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Pelo **MUNICÍPIO**, quando:

9.1.1 - A detentora descumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 - A Detentora não atender à convocação para firmar contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.3 - A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e,

9.1.4 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

9.1.5 - A detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei 14.133/2021;

9.1.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.1.7 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível a sede da detentora da presente Ata, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do Órgão Gerenciador do Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na Imprensa Oficial;

9.1.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.1.9 - Pela DETENTORA, quando ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado ao Órgão Gerenciador.

9.1.10 - Não entregar ou retardar a entrega do total ou parte dos materiais solicitados e empenhados pela Administração, sem autorização prévia desta; entregar materiais diferentes daqueles apresentados, sem qualidade e marca; havendo reincidência de devolução de materiais ou ficar caracterizada a prática de consórcio ou conluio.

9.1.11 - O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

9.1.12 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços a pedido da Detentora será processado no prazo de 30 (trinta) dias, ficando esta obrigada a cumprir o fornecimento neste período e acatar a decisão final, caso a Administração não aceite as razões do pedido.

9.1.13 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços provocada pela Detentora em decorrência de faltas cometidas e atos injustificáveis será devidamente autuado no respectivo Processo Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho da autoridade competente.

9.1.14 - Diante do cancelamento da ARP na hipótese do artigo supra, havendo necessidade e interesse, a Administração poderá convocar a segunda empresa licitante classificada, e assim sucessivamente, se necessário, que mediante a assinatura da Ata e emissão da Nota de Empenho iniciará o fornecimento complementar nas mesmas condições da primeira, inclusive quanto ao preço.

X - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução do objeto decorrente da presente Ata de Registro de Preços será acompanhada, fiscalizada e gerida de forma rigorosa por representantes formalmente designados pelo Município de Timóteo, Minas Gerais, garantindo a estrita observância das especificações técnicas, dos prazos e das obrigações contratuais pactuadas, em conformidade com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. A fiscalização da execução contratual será distribuída entre agentes públicos setoriais e específicos, compreendendo as seguintes figuras técnico-administrativas:

10.1.1. Gestor do Contrato: Agente público designado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos responsável pela coordenação administrativa, controle de saldos da Ata de Registro de Preços, tramitação de aditivos, aplicação de reajustes anuais e atos normativos superiores.

10.1.2. Fiscal do Contrato: Engenheiro Civil designado, responsável pelo acompanhamento direto e visual das frentes de serviço, realização de medições topográficas in loco, emissão de pareceres técnicos e glosas de serviços desconformes.

10.1.3. **Equipe de Apoio e Terceiros Designados:** A fiscalização municipal poderá ser auxiliada por equipe de apoio técnica interna ou por terceiros formalmente contratados para a realização de ensaios laboratoriais e controle tecnológico especializado, mantendo-se a autoridade decisória sob a égide do fiscal público concursado.

10.2. Do Gestor e Fiscal Designados

10.2.1. Para fins de atendimento às diretrizes de governança e publicidade dos atos administrativos da municipalidade, ficam discriminados os campos específicos para indicação

das autoridades formalmente designadas para a condução do presente feito, cujas portarias de nomeação deverão ser acostadas aos autos antes da assinatura da Ata de Registro de Preços:

10.2.2. Gestor Designado:

- Guilherme Oliveira Corrade
- Cargo: Subsecretário Municipal de Obras
- Matrícula: 801477

10.2.3. Fiscal Designado:

- Lucas Santos Alberice de Oliveira
- Cargo: Gerente de Obras
- Matrícula: 4686

10.3. Das Atribuições Específicas e Poderes da Fiscalização

10.3.2. À equipe de fiscalização designada pela Administração Municipal de Timóteo/MG competem as seguintes prerrogativas executivas:

- **Orientação e Determinação Direta:** Orientar, fiscalizar e determinar à contratada, por escrito, quais serviços deverão ser prioritariamente executados, bem como indicar as diretrizes hidráulicas e geotécnicas para cada logradouro.

- **Poder de Rejeição Técnica:** Rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer serviços, materiais ou insumos que forem aplicados em desacordo com as especificações contidas no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária ou nas normas técnicas da ABNT.

- **Substituição de Pessoal Inconveniente:** Exigir da contratada, mediante notificação por escrito e sem ônus para o município, a substituição imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer funcionário, operário ou encarregado cuja conduta ou postura em frente de serviço for considerada inconveniente, indisciplinada ou manifestamente técnica e operacionalmente inadequada.

- **Inspeção Sem Limitação de Horário:** Realizar inspeções nas frentes de obras e nas instalações logísticas da contratada em qualquer dia e horário, tendo livre acesso ao Livro de Ocorrências (Diário de Obra) para anotação de irregularidades e embargos técnicos de frentes de serviço com risco de sinistro ou desmoronamento.

10.4. Da Responsabilidade Exclusiva da Contratada

10.4.1. A atuação, omissão, acompanhamento ou presença da fiscalização técnica do Município de Timóteo/MG não exclui, não reduz e não atenua a responsabilidade civil, técnica, administrativa ou criminal da contratada pela solidez, segurança, estanqueidade e perfeita execução das obras e redes pluviais implantadas.

10.4.2. A contratada responderá integralmente por danos causados diretamente ao patrimônio da Prefeitura, a equipamentos públicos ou a propriedades de terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na condução das escavações, transporte de tubos e operação de maquinários, devendo indenizar ou recompor os prejuízos de forma imediata e às suas expensas.

10.4.3. A contratada manterá obrigatoriamente à frente dos trabalhos um Engenheiro Civil qualificado como Responsável Técnico Permanente, detentor de poderes bastantes para representar a empresa perante a fiscalização, receber notificações e solucionar entraves de engenharia na execução das redes, sendo obrigatória a sua presença em reuniões estratégicas sempre que convocado pela municipalidade.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações:

A. Dotação Orçamentária e Fonte do ITEM 1 (Fornecimento de CBUQ - Custeio/Consumo):

Órgão/Unidade: 02.010.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação Funcional Programática: 02.010.001.15.451.0205.1043 – Melhoria das Vias Públicas Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 686) Fonte de Recursos: 1.899.069.0000.001 – Recursos Acordo Judicial Município com SAMARCO

B. Dotação Orçamentária e Fonte do ITEM 2 (Pavimentação nas Ruas Nominadas - Investimento/Capital):

Órgão/Unidade: 02.010.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Funcional Programática: 02.010.001.15.451.0205.1040 – Investim. em Proj. de Melh. na Infraestrutura Urbana

Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (**Ficha 679**)

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (**Ficha 680**)

Fonte de Recursos: 2.899.069.0000.001 – Superávit Recursos Acordo Judicial Município com Samarco

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o Edital e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame supramencionado.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decretos Municipais, com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Timóteo, _____ de _____ de 2026.

Vitor Vicente do Prado
PREFEITO MUNICIPAL

Fabricio Ferreira de Farias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO

DETENTORA